



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**PROJETO DE LEI Nº 019/2025**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS  
À IRMANDADE DA SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO  
PASSA QUATRO, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

**O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro, CNPJ nº 56.927.809/0001-18, entidade civil de filantropia, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.963, de 24 de março de 1992, no montante de R\$ 20.364,15 (vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), referente ao mês de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Os recursos financeiros, previstos no caput deste artigo, destinam-se ao pagamento, pela entidade beneficiária, dos profissionais de enfermagem que prestam serviços relacionados a convênio assinado pela entidade com o Município, a título de Assistência Financeira Complementar - AFC, para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro prestará contas dos recursos financeiros que lhes forem repassados, encaminhando ao Setor de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias da data do recebimento.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



§ 1º São documentos obrigatórios à Prestação de Contas:

I – Anexo de Receita e Despesa;

II – Relação Nominal dos profissionais contemplados, contendo no mínimo, o cargo ocupado e jornada de trabalho com carga horária e dias trabalhados;

III – Cópia dos Holerites dos Profissionais com o respectivo comprovante de pagamento;

IV – Cópia dos Extratos Bancários e de Aplicação Financeira da conta a qual o recurso foi repassado pelo Poder Executivo;

V – Declaração de Conservação e Guarda dos Documentos comprobatórios do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

§ 2º A entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

**02 – Poder Executivo**

**0208 – Departamento de Saúde**

**020810 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0119.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**FR 05 – C.A. 370.001**

**JANEIRO – R\$ 20.364,15**

**Total – R\$ 20.364,15**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 4º A despesa a ser assumida pelo Município com a execução desta Lei onerará dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderá ser suplementada, se houver necessidade, com observância às disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 07 de fevereiro de 2025.

**MARCELO SIMÃO**

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 07 de fevereiro de 2025.

**Ofício nº 023/2025**

**Assunto: Mensagem - Projeto de Lei**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Sirvo-me do presente para cumprimentá-los e, na oportunidade, encaminhar o anexo projeto de Lei que, em síntese, autoriza o executivo municipal a transferir recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro, para os fins que especifica.

Trata-se da Assistência Financeira Complementar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro no valor de R\$ 20.364,15 (vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), para complemento do piso da enfermagem, referente a janeiro de 2025.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens.

Atenciosamente,

**MARCELO SIMÃO**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**GILBERTO BENTLIN JÚNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Passa Quatro